

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE MARMORARIA IMBITUBA LTDA**  
**CNPJ nº 95.771.515/0001-00**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9F7dDm9TPsJw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45522340991-MARIO CESAR DE SOUZA

**EDACI PINHO DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/04/1946, Viúvo, Empresário, CPF nº 104.665.099-87, Carteira de Identidade nº 268.824, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n, Km 277, Bairro Alto Arroio, município de Imbituba - SC, CEP 88780-000, BRASIL, representado neste ato por seu Procurador **MARIO CESAR DE SOUZA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/01/1964, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 455.223.409-91, Carteira de Identidade Profissional nº 15819, Órgão Expedidor CRC - SC, endereço: Rua Domingos Manoel Ramos, 180, Bairro Nova Brasília, município de Imbituba - SC, CEP 88780-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MARMORARIA IMBITUBA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201630286, com sede Rodovia BR 101, s/n, Km 277, Bairro Alto Arroio, município de Imbituba - SC, CEP 88780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 95.771.515/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**Cláusula Primeira - CHARLES EDACI DE OLIVEIRA** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/03/1970, Divorciado em União Estável, Empresário, CPF nº 763.558.109-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 01103286741, órgão expedidor Detran - SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 434, 8354, Km 07, Bairro Encantada, município de Garopaba - SC, CEP 88495-000, BRASIL, representado neste ato por seu Procurador **MARIO CESAR DE SOUZA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/01/1964, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 455.223.409-91, Carteira de Identidade Profissional nº 15819, Órgão Expedidor CRC - SC, endereço: Rua Domingos Manoel Ramos, 180, Bairro Nova Brasília, município de Imbituba - SC, CEP 88780-000.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Segunda - O sócio EDACI PINHO DE OLIVEIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **CHARLES EDACI DE OLIVEIRA**, da seguinte forma: transferindo por venda ao sócio, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

- **CHARLES EDACI DE OLIVEIRA**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **EDACI PINHO DE OLIVEIRA**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Req: 81000000794009

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2020

Arquivamento 20203930835 Protocolo 203930835 de 16/06/2020 NIRE 42201630286

Nome da empresa MARMORARIA IMBITUBA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 705226423873864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/06/2020



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE MARMORARIA IMBITUBA LTDA  
CNPJ nº 95.771.515/0001-00**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Terceira** - A administração da sociedade caberá **Isoladamente** ao Sócio **EDACI PINHO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Quarta** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**Cláusula Quinta** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IMBITUBA.

**Cláusula Sexta** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **MARMORARIA IMBITUBA LTDA** e tem sede e domicilio na Rodovia BR 101, s/n, Km 277, Bairro Alto Arroio, município de Imbituba - SC, CEP 88780-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade usa como título à expressão **MARMORARIA IMBITUBA**.

**Cláusula Segunda** – O capital social é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **CHARLES EDACI DE OLIVEIRA**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- **EDACI PINHO DE OLIVEIRA**, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Cláusula Terceira** - O Objeto é **Marmoraria e Comércio Varejista de Matérias de Construção**.

Req: 81000000794009

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2020

Arquivamento 20203930835 Protocolo 203930835 de 16/06/2020 NIRE 42201630286

Nome da empresa MARMORARIA IMBITUBA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 705226423873864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE MARMORARIA IMBITUBA LTDA  
CNPJ n° 95.771.515/0001-00**

**Cláusula Quarta** – A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá a **EDACI PINHO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

**Cláusula Oitava** – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81000000794009

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2020

Arquivamento 20203930835 Protocolo 203930835 de 16/06/2020 NIRE 42201630286

Nome da empresa MARMORARIA IMBITUBA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 705226423873864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE MARMORARIA IMBITUBA LTDA  
CNPJ n° 95.771.515/0001-00**

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro de Imbituba/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Imbituba, 15 de junho de 2020.

CHARLES EDACI DE OLIVEIRA  
P/P: MARIO CESAR DE SOUZA

EDACI PINHO DE OLIVEIRA  
P/P: MARIO CESAR DE SOUZA

Req: 81000000794009

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2020

Arquivamento 20203930835 Protocolo 203930835 de 16/06/2020 NIRE 42201630286

Nome da empresa MARMORARIA IMBITUBA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 705226423873864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/06/2020



203930835

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MARMORARIA IMBITUBA LTDA
PROTOCOLO	203930835 - 16/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42201630286  
CNPJ 95.771.515/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020  
SOB N: 20203930835

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203930835

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45522340991 - MARIO CESAR DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2020

Arquivamento 20203930835 Protocolo 203930835 de 16/06/2020 NIRE 42201630286

Nome da empresa MARMORARIA IMBITUBA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 705226423873864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/06/2020